



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI Nº 3.658 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre alteração da Lei nº 3.626, de 29 de dezembro de 2021, que “Dispõe sobre subvenções sociais e contribuições correntes para as entidades mencionadas para o ano de 2022”, e dá outras providências.

A **Câmara Municipal de Muzambinho**, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou, e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O quadro de subvenções e contribuições do artigo 1º da Lei nº 3.626, de 29 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

SUBVENÇÕES SOCIAIS E CONTRIBUIÇÕES CORRENTES	2022
02.01-GABINETE DO PREFEITO	
AMOG 02.01-04.122.0404.2006	48.000,00
02.05- SECRETARIA MUN. ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO	
AMM- Associação Mineira de Municípios	15.000,00
EMATER 02.05-20.606.2001-2.043	81.600,00
02.07- FUNDO MUN.DESENVOLV.ENSINO/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
APAE 0207-12.367.1206-2.060-335043	300.000,00
02.08- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA DE SAÚDE	
CISLAGOS 02.08.10.302.1006-2073-335041	360.000,00
ASSOC. PROJETO DESERTO FAM.APOIO DEPENDENTES QUIMICOS	25.000,00
ASSOCIAÇÃO PROTETORA DE CÃES E GATOS JOVINA PRADO ROCHA 02.08-10.304.1009-2077-335043	49.080,00
02.09- SECRETARIA MUN.L CULTURA, ESPORTES,LAZER E TURISMO	
ASSOCIAÇÃO MUN.CIRCUITO TUR.MONTANHAS CAFEIRAS MINAS	10.000,00
02.10-FDO MUN.AS.SOCIAL/CR.ADOL./SECRETARIA AS.SOCIAL.HAB.DE	
ASILO SÃO VICENTE DE PAULO (SEDESE) 02.10-08.241.0802-2090-335043	15.000,00
APAE- ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS (SEDESE) 02.10-08.241.2802-2091-335043	16.000,00
ASSOCIAÇÃO CASA LAR DE MUZAMBINHO 02.10.08.243.0804-2093.335043	226.000,00
FAM- FRENTE DE APOIO AO MENOR 02.10.08.243-0804-2093.335043	206.750,00
SOS- SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS 0210.08.244.0805-2.099-335043	93.500,00
CLUBE DE DOADORES DE SANGUE DE MUZAMBINHO	8.000,00
TOTAL	1.453.930,00


Art. 2º Serão utilizados recursos de Superavit Financeiro para cobrir as despesas a que se refere a presente Lei.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho/MG, 21 de outubro de 2022



Paulo Sérgio Magalhães
Prefeito Municipal



Francisco Tarcizio Costa
Chefe de Gabinete

Registrado e Publicado no
local de costume, no saguão
desta prefeitura.

Em 21 / 10 / 2022

